

Perfil profissional desejável - CCE 1.17 – Secretário de Segurança da Informação e CibernéticaPORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-14.399-de-8-de-dezembro-de-2021-366051027>

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|--|---|
| Nome do cargo ou função | Secretário de Segurança da Informação e Cibernética |
| Nível do cargo ou função | CCE 1.17 |
| Órgão ou entidade | Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | Conforme o art. 89 da Portaria GSI/PR nº 149, de 2025: <ul style="list-style-type: none">- assessorar e assistir o Ministro de Estado nos assuntos de sua área de competência;- planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades atribuídas à Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética, bem como avaliar o desempenho de suas unidades;- orientar e avaliar as ações dos dirigentes das unidades administrativa da Secretaria de Segurança de Informação e Cibernética; e- realizar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Ministro de Estado. |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | A atuação gerencial envolve coordenação e supervisão direta de equipe de trabalho, requerendo capacidade de liderança, supervisão e de orientação. A equipe é constituída de aproximadamente 40 (quarenta) integrantes, dentre servidores e militares. A Secretaria é composta por 02 (dois) Departamentos e 04 (quatro) Coordenações-Gerais. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Critérios Gerais | Conforme o art. 9º do da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: <ul style="list-style-type: none">- idoneidade moral e reputação ilibada;- perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e- não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |
| Critérios Específicos | Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;- possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência Desejáveis | <ul style="list-style-type: none">- Curso de Estado-Maior das Forças Armadas ou formação acadêmica correlata na área civil (pós-graduação/MBA/mestrado/doutorado ou certificação internacional válida) em cibersegurança e/ou segurança da informação;- Possuir mais de 15 (quinze) anos de experiência gerencial na área pública ou privada;- Experiência na área de assessoramento superior;- Conhecimento de língua estrangeira; e- Possuir trajetória profissional consolidada, por meio de resultados evidenciados em trabalhos anteriores diretamente relacionados com as atribuições do cargo ou da função. |
| Competências Desejáveis | <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de análise;- Orientação para os resultados;- Visão sistêmica;- Clareza na expressão de ideias;- Compartilhamento de informações e conhecimentos;- Capacidade de articulação;- Habilidade para trabalhar sob pressão;- Liderança de equipes; e- Gestão de pessoas. |
| Outros Requisitos Desejáveis | |